

LEI Nº 039/2006

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ **17.340.000,00 (dezesete milhões, trezentos e quarenta mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 15.724.000,00 (quinze milhões, setecentos e vinte quatro mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.502.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	654.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	149.000,00
RECEITA PATROMINIAL	141.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.099.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.530.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
SUBTOTAL	R\$ 17.032.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.308.600,00
TOTAL	R\$ 15.724.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.616.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	611.000,00

TOTAL **R\$ 1.616.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO **R\$ 17.340.000,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	720.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
PODER EXECUTIVO	389.000,00
GABINETE DO PREFEITO	252.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	66.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	24.500,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	46.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.071.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	38.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	89.500,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	7.000,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	69.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	867.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	408.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	37.500,00
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	55.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	230.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	85.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	578.150,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	36.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	274.150,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	268.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.291.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	35.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.145.000,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.133.650,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	66.500,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.110.900,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	37.250,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEF	3.029.000,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	890.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.699.450,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	31.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.321.500,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.346.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	479.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	40.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	376.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	62.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.936.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	10.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	735.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA	458.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULT	8.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	415.250,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	35.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	540.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	15.724.000,00

I - Orçamento da Seguridade Social

PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN PALMITAL	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	856.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	18.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	742.000,00
TOTAL	1.616.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	17.340.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2007 em R\$ 3.029.000,00 (três milhões e vinte e nove mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2007 em R\$ 2.668.450,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2007 na importância de R\$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2007 na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2007 em R\$ 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente